



**INSTRUMENTO DE CONTRATO
FIRMADO ENTRE AS PARTES ABAIXO,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR
ENUNCIADAS.**

**PROCESSO 001/2020 (FMS)
PREGÃO 001/2020 (FMS)
CONTRATO N. 004/2020**

DAS PARTES:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Trindade, com sede a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP 56250-000, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ: **11.040.912/0001-03** neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Antônio Everton Soares Costa, brasileiro, casado, biomédico, inscrito no CPF: 544.505.784-49 portador da Cédula de Identidade Nº 11.408.980 – **SSP/CE**, residente e domiciliado a Rua Agamenon Magalhães nº366, Trindade – PE.

CONTRATADA: FELIX COMBUSTÍVEL TRINDADE LTDA, sediada a Avenida Central Sul, s/nº - centro – Trindade – PE, inscrita no CNPJ n.º 09.266.655/0001-80, representada pela senhora SAMARA CRISLAYNE DE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º 071.076.274-73 e RG 6943453 SSS/PE, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020 (FMS), ficando desde já como parte integrante deste independente de transcrição, tem entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas clausulas

CLÁUSULA I - O CONTRATANTE, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado através do processo licitatório n.º 001/2019 (FMS) homologado pelo representante legal, qual seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel lubrificantes), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da secretaria de Saúde para o **exercício de 2020**, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições

Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE



constantes do Termo de Referência Anexo I, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020 (FMS), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos da seguinte

09:02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade : 10 122 0014 2089 0000
10 301 0014 2151 0000
10 301 0017 2102 0000
10 302 0014 2153 0000
10 302 0018 2104 0000
10 304 0014 2155 0000
10 304 0020 2110 0000
10 305 0020 2112 0000

Elemento: 33.90:30

CLÁUSULA III - O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste contrato no prazo imediato a contar da data do pedido formulado pela Secretaria de de Saúde para o **exercício de 2018**, pelo período de até o dia 31/12/2020.

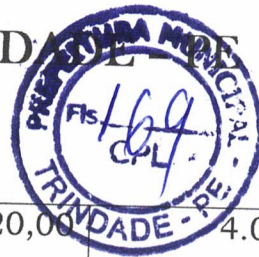
Parágrafo Único. A inobservância no cumprimento deste prazo implicará a aplicação ao CONTRATADO de multa equivalente aos percentuais descritos no Edital do Pregão Presencial n.º001/2020 (FMS).

CLÁUSULA IV – O valor do presente contrato é de **495.488,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)** assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Gasolina Comum	LTS	72.000	4,699	338.328,00
03	Diesel S10	LTS	40.000	3,699	147.960,00
04	Óleo Lubrificante para Motor a Gasolina Flex. 15w40	LTS	200	26,00	5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE



05	Óleo Lubrificante para Motor a Diesel 20w40	LTS	200	20,00	4.000,00
TOTAL.....					495.488,00

, a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em conformidade com as entregas parceladas dos produtos licitados.

Parágrafo Primeiro. Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA V - Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública;
- acidentes que impliquem em retardamento na execução da entrega dos produtos;
- chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento dos fornecimentos;
- falta notória de produtos imprescindíveis à execução do fornecimento;
- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único - A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada por meios idôneos.

CLÁUSULA VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má elaboração, correndo por sua conta todas as despesas resultantes de tais reparos. O recebimento definitivo dos produtos objeto deste contrato será dado após parecer da pessoa responsável pelo recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA VII - O CONTRATANTE poderá examinar todo os produtos fornecidos/utilizados pelo CONTRATADO, podendo recusar quaisquer um deles, desde que este não esteja de acordo com os propostos na licitação.

CLÁUSULA VIII - Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato.

M. Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE



CLÁUSULA IX - Qualquer alteração deste contrato será efetuada através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA X - Fica eleito o foro da comarca de Trindade - PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XI - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e das testemunhas.

E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença das testemunhas.

Trindade (PE), 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DE TRINDADE
ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA
CONTRATANTE

Samara Crislayne de S. Santana
FELIX COMBUSTÍVEL TRINDADE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

RG:

Nome: _____

CPF:

RG: